



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE  
Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04

Declaro que a publicidade deste Decreto foi realizado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município, no seu art. 101.

Em 31/07/23

Sec. Mun. De Administração

*Vera Lúcia Donato de Carvalho*

Secretária Mun. de Administração

Decreto: 011/2021

**DECRETO Nº. 131/2023  
DE 31 DE JULHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023 – CONSIDERANDO O JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA FEMININA PELA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL FEMINIA 2023 - FIFA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** as festividades decorrentes da Copa do Mundo Feminina 2023 - FIFA, a qual conta com grande apoio popular, vez que o futebol é o esporte mais praticada e querido no país;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de priorizar a economia municipal, com a redução de custos e despesas, tais como: energia, água, combustível e outros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 02/08/2023, em razão do jogo da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2023.

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo dos serviços de atendimento emergencial de saúde, atendimentos relacionados ao enfrentamento à COVID-19, coleta de lixo, vigilância, cemitério, varrição de ruas, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade de serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.

**Parágrafo Único.** Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhi/SE, 31 de julho de 2023.

ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO:15537757591 Assinado de forma digital por ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO:15537757591  
Dados: 2023.07.31 09:27:25 -03'00'

**ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO**

Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE